

LEI Nº 1.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 1463, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

MAURICIO BRONCA, Prefeito do Município de ORINDIUVA, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 30 da Lei nº 1463, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Ao final de cada exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo, e mensalmente as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de dezembro de 2019.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete